



vendas novas

ATA UMA VAZ UMA OPORTUNIDADE

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Delegação de Competências

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna a público, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por meu despacho de 24 de julho de 2017, decidi o seguinte:

1. **Revogar os meus despachos de delegação de competências efetuados no presente mandato, com exceção do despacho de atribuição de pelouros e respetivas funções / competências, de 17 de setembro de 2014;**
2. **Delegar na Vereadora Ana Carla Arranja Martins de Barros, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais, as competências abaixo identificadas:**
 - a) A competência para **decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais incluídos nos pelouros que lhe foram atribuídos**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro;
 - b) A competência para **gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação**, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro;
 - c) A competência para **conceder autorização de utilização de edifícios afetos aos pelouros que lhe foram atribuídos**, prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro;
 - d) A competência para **conceder terrenos, nos cemitérios** propriedade do município, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas, prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro;
 - e) As minhas **competências próprias** previstas no **Regulamento dos Cemitérios Municipais de Vendas Novas**;
3. **Delegar na Vereadora Elsa Cristina Neto dos Santos Caeiro, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais, as competências abaixo identificadas:**
 - a) A competência para **decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais incluídos nos pelouros que lhe foram atribuídos**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro;
 - b) A competência para **emitir o alvará** para realização das operações urbanísticas em **loteamentos** e em **projetos de impacto semelhante** a loteamentos, prevista no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.
4. **Subdelegar na Vereadora Elsa Cristina Neto dos Santos Caeiro, a competência que me foi delegada pela Câmara Municipal para apreciação do pedido de licenciamento da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias**, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas.
5. **Delegar no Vereador Joaquim Manuel Marques Barreto Soeiro, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes municipais, as competências abaixo identificadas:**
 - a) A competência para **decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais incluídos nos pelouros que lhe foram atribuídos**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro;
 - b) As seguintes, previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, que estabelece o **regime jurídico da urbanização e edificação**:
 - i. A competência para admitir ou rejeitar a comunicação prévia prevista no n.º 4 do artigo 4.º e para conceder a autorização prevista no n.º 5 do artigo 4.º;
 - ii. A competência para dirigir a instrução do processo, prevista no n.º 2 do artigo 8.º (processo de controlo prévio das operações urbanísticas);





EDITAL

vendas novas

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

era uma vez uma princesa

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

- iii. As competências para decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, para proferir despacho sobre o aperfeiçoamento do pedido, sempre que faltem elementos instrutórios exigíveis, para proferir despacho de rejeição liminar e para notificar o requerente quando se verifique que a operação urbanística não se integra no tipo de procedimento indicado, para proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia exceto se o interessado estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 4.º, previstas nos números 1 e 2 do artigo 11.º (Saneamento e apreciação liminar);
 - iv. A competência para emitir o alvará para realização das operações urbanísticas, salvo as que digam respeito a loteamentos e a projetos de impacto semelhante a loteamentos, prevista no artigo 75.º;
 - c) As seguintes, previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, relativas ao regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero»:
 - i. A competência para apreciação da comunicação prévia com prazo, prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º (Dispensa de requisitos);
 - ii. A competência para apreciação da comunicação prévia com prazo efetuada no balcão do empreendedor, prevista no n.º 2 do artigo 6.º (prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário);
 - d) As competências previstas no Sistema da Indústria Responsável (SIR), criado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, sempre que a Câmara Municipal é a entidade coordenadora, de acordo com o n.º 7 do artigo 13.º do SIR.
6. Delegar no Vereador Joaquim Manuel Marques Barreto Soeiro, as competências abaixo identificadas, previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação:
- a) A competência para exercer a **fiscalização administrativa**, prevista no artigo 93.º e de acordo com o disposto no artigo 94.º n.º 1;
 - b) A competência para determinar a instauração dos **processos de contraordenação**, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, prevista no artigo 98.º.
7. Subdelegar no Vereador Joaquim Manuel Marques Barreto Soeiro, a competência que me foi delegada pela Câmara Municipal para **apreciação do pedido de licenciamento da ocupação do espaço público** sob jurisdição municipal, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas
8. Delegar no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Helder José Páscoa Fernandes, as competências abaixo identificadas, previstas na Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro:
- a) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, dentro das atribuições da Divisão Administrativa e Financeira, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;
 - b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, dentro das atribuições da Divisão Administrativa e Financeira, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
 - c) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
 - d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, dentro das atribuições da Divisão Administrativa e Financeira, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.





EDITAL

vendas novas

UMA CÂMARA POR UM MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

9. Delegar no Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, as competências abaixo identificadas, previstas na Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro:

- a) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, dentro das atribuições da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente, designadamente livros de obra, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;
- b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, dentro das atribuições da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
- c) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, dentro das atribuições da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.

As delegações e subdelegações acima referidas produzem efeitos no dia seguinte à publicitação do presente Edital.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 24 de julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Luís Carlos Piteira Dias)

N.º Registo: SAI_CMVN/2017/1489

N.º Processo:

